

## RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE: : **Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins**  
**Fundo Estadual da Saúde - FES**

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : **Janeiro/2016 a Abril/2018**

### RELATÓRIO CGE Nº 8/2018/SUGACI SGD Nº 2018/09049/002210

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, franqueando o acesso às informações obtidas por este órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, que visa subsidiar os gestores na identificação dos possíveis riscos, no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, dentre outros meios de controle, garantindo maior segurança, transparência e regularidade fiscal aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua eficácia na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma



gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.

Diante do exposto, passamos ao panorama.

## **DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS**

Dos processos oriundos das unidades gestoras da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e suas vinculadas, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, 190 (cento e noventa) tiveram oportunidade de emissão de opinativo conclusivo, através der Pareceres Técnicos ou Despachos, sendo identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na pasta, as quais em sua maioria podem ser destacados os problemas que ensejaram ausência de obediência ao rito processual correto, com documentação fora de ordem cronológica, sem consulta ao Manual de padronização de processos de compra.

Constatou-se de maneira reincidente incongruências nas elaborações dos termos de referência assim como nos casos de projeto básico, na apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na habilitação jurídica dos fornecedores assim como da autenticação da documentação apresentada em cópias.

Foram identificadas também que várias das pesquisas ou cotações de mercado utilizadas para balizar os preços de adesão a atas de registro de preços, são ineficientes, posteriores ou com presunção de vícios à margem da legislação, nas consultas aos órgãos gerenciadores, foram evidenciadas incorreções, inadequações ou ausência de informações imprescindíveis à legalidade do procedimento, assim como nos editais, atas, e minutas de contrato.

Nos mais diversos procedimentos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins que demandam justificativas de vantajosidade ou do gestor, a Controladoria Geral do Estado pode comprovar sua ineficiência em relação ao objeto pretendido com casos de incorreções e até mesmo de ausência.

Aconteceram também nas análises aferidas, reiterações acerca de atos pontuais em relação às solicitações de compras, aos limites pretendidos em adesões e nos mapas de apuração de preços ou suas planilhas de custos, com emissões de recomendações quando respectivamente identificados.



## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Nas prestações de contas anual dos ordenadores de despesas, verificou-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria Geral as quais destacamos a seguir:

### **Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2016**

#### **Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins**

##### **Fundo Estadual da Saúde – FES**

O Passivo Circulante é maior que o Ativo Circulante em 9,48%, demonstrando insuficiência de recursos para pagamento das dívidas de curto prazo.

Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, demonstrado à fl. 739, do qual foi liquidado R\$ 1.690.673,57, pago R\$ 1.690.673,57 e cancelado R\$ 88.199,85, restando ainda um saldo de R\$ 876.950,85, justificado parcialmente à fl. 710, por não demonstrar os motivos impeditivos do pagamento integral das obrigações inscritas.

Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado à fl. 740, foi pago R\$ 2.023.639,62 e cancelado R\$ 10.189.526,34, restando um saldo de R\$ 66.357,71, justificado parcialmente à fl. 710, por não demonstrar os motivos impeditivos do pagamento integral das obrigações inscritas.

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado, à fl. 698, no valor total de R\$ 284.006.801,98, já deduzida a depreciação, não havendo, todavia, informações quanto à posição física do SISPAT, conforme Nota Explicativa às fls. 712 e 3.430 a 3.433, da SECAD. No entanto, a mesma é insuficiente para fundamentar a deficiência de controle patrimonial do exercício em análise.

A Nota Explicativa às fls. 3.427 a 3.433, bem como o balancete fl. 717 evidenciam saldo de bens móveis próprios em processo de localização no valor de R\$ 4.398.753,17, havendo baixa no exercício em análise, no montante de R\$ 796.663,98. No entanto, as notas explicativas supracitadas são insuficientes para demonstrar a regularização do saldo.



A Nota Explicativa às fls. 3.427 a 3.433, bem como o balancete fl. 733 e registra saldo de bens móveis de terceiros em processo de localização no valor de R\$ 431.098,49, e ainda bens móveis de terceiros não localizados anterior a 2012, no valor de R\$ 796.663,90, havendo baixa no exercício em análise, no montante de R\$ 796.663,90, com a respectiva justificativa, às fls.733 e 736 e 3.427 a 3.433. No entanto, as notas explicativas supracitadas são insuficientes para demonstrar a regularização do saldo.

Além desses, foram fiscalizados 16 (dezesseis) processos de reconhecimento de dívida, decorrente de despesas realizadas no exercício anterior e no próprio exercício, sem prévio empenho e/ou cobertura contratual, para os quais foram recomendados a devida apuração de responsabilidade de quem deu causa a execução da despesa e à inércia dos procedimentos de pagamentos.

## **Processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017**

### **Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins**

#### **Fundo Estadual da Saúde – FES**

O Passivo Circulante é maior que o Ativo Circulante em 49,09 %, demonstrando insuficiência de recursos para pagamento das dívidas de curto prazo.

Foram fiscalizados 19 (dezenove) processos de reconhecimento de dívida, decorrente de despesas realizadas no exercício anterior e no próprio exercício, sem prévio empenho e/ou cobertura contratual, para os quais foram recomendados a devida apuração de responsabilidade de quem deu causa a execução da despesa e à inércia dos procedimentos de pagamentos.

## **PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS**

Foram instaurados 05 (cinco) processos de Tomadas de Contas na Secretaria da Saúde, sendo que 01 (uma) o Tribunal de Contas declara incompetência para julgar por se tratar de recurso federal e 04 (quatro) se encontram em andamento no órgão de origem e com prazo expirado.

### **Achados**



Foi apurado um suposto dado na importância de R\$ 639.869,94 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

## **ACHADOS DE INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES E AUDITORIAS**

Foram instaurados no âmbito da Secretaria da Educação, duas inspeções, no período de janeiro de 2016 a abril de 2018, onde foram constatadas diversas inconsistências.

Processo 2016-09040-0058, para realizar inspeção documental com o fito de verificar o saneamento de irregularidades constatadas no Programa “Carreta da Saúde”.

### **Achados**

Possível direcionamento na contratação da empresa 20/20 Serviços Médicos S/S, ausência de prova concreta dos trabalhos realizados pela equipe designada para a realização de vistoria, deficiência no Projeto Básico.

Não cumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ausência de atestos nas Notas fiscais referentes aos serviços, ausência também de prova concreta dos trabalhos realizados pela equipe designada para a realização de vistoria e inclusão de serviço não descritos detalhadamente no Projeto Básico.

Não compatibilidade entre as informações constantes no SISREG e os atendimentos de pacientes efetivamente realizados e possível existência de exames e/ou procedimentos lançados desnecessariamente.

Processo 2017-09040-0068, para realizar inspeção documental com o fito de verificar o saneamento de irregularidades constatadas dos pagamentos efetuados à pessoa Jurídica denominada Litucera Limpeza e Engenharia LTDA, no interstício de 2015 a 2016, a fim de verificar indícios de pagamentos em duplicidade pelos serviços prestados.

### **Achados**

Pagamento de impostos sem dedução nas respectivas notas fiscais, pagamento também de impostos a maior, de Nota Fiscal ausente no processo, a



maior de Notas Fiscais, pagamentos em Duplicidade, ausência de Controle sobre pagamentos realizados via transferência bancária, BB Pag e deficiência no Controle de saldos restantes a pagar.

## **CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2018**

Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pelo Órgão, conforme descrevemos abaixo.

Para demonstrar o nível de relevância dessa Pasta, podemos destacar que seu orçamento anual representa 16,86% do total do orçamento do estado, que está estimado para 2018 em R\$ 9.380.917.244, dessa forma, somente a Secretaria da Saúde detém a quantia de R\$ 1.581.622.647,33.

Em 2017, na Saúde, foi empenhado um total de R\$ 1.440.251.103,80 dos quais 2,17% foi realizado através de dispensa de licitação, representando um expressivo valor de R\$ 31.202.549,27 e desse valor 1,29% foi dispensado pelo valor abaixo de R\$ 8.000,00, restando desta análise prévia no mínimo indícios de criticidade ou risco para a Gestão.

Dos 52 (cinquenta e dois) processos de fracionamento de despesas realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, 11 (onze) processos podem ter sido fracionados pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme pode ser verificado através dos relatórios da Matriz de Risco da CGE, totalizando o valor de R\$ 309.650,44, representando 35,43%, do montante total R\$ 874.029,29 dos processos fracionados pelos órgãos e entidades;

Com relação à previsão de arrecadação de receitas de convênios com a União, a Secretaria da Saúde estimou um valor de R\$ 26.500.000,00 no exercício de 2017, porém, somente foi arrecadado R\$ 3.374.384,82, ocorrendo uma frustração de receita no valor expressivo de R\$ 23.125.615,18, representando 7,38% de todas as receitas de convênios de recursos não arrecadados para o Poder executivo no valor de R\$ 313.434.556,40.

Da execução de despesas de exercício anterior em 2017, foi registrado pela Pasta um total de 315.927.619,59, dispendiosa soma se comparado



ao orçamento total do órgão no ano de 2018, e de alto grau de criticidade, representando 36,88% do total de R\$ 856.577.425,06 executados pelas 63 (sessenta e três) unidades gestoras do Executivo Estadual.

Do montante de R\$ 1.440.251.103,80 das despesas realizadas pela Saúde, 0,19% foram executadas com aplicação de recursos por meio do Regime de Adiantamento, que representa um valor expressivo de R\$ 2.792.172,07, ponderando que o regime de Adiantamento é concedido em caráter excepcional;

Em 2017, o montante gasto com indenizações por todas as unidades orçamentárias do Executivo estadual somam R\$ 118.339.244,17, por sua vez, a SESAU detém 16,23 % desse total, no valor de R\$ 19.203.375,27, executados nessa natureza de despesa. Dessa análise prévia e contábil, não se pode desprezar a possibilidade de se examinar mais profundamente a origem de tais despesas.

Identificamos também na Matriz de Risco que a SESAU executou 6,23% de todas as emendas parlamentares destinadas pela Lei Orçamentária Anual de 2017, contabilizando o expressivo valor de R\$ 5.400.400,00.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil.

## **RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 2015**

Tendo em vista a análise do Tribunal de Contas referente à Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado, exercício 2015, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, disponibilizamos a seguir as ações a serem implementadas, no âmbito da Secretaria da Saúde.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.



Atender os critérios para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4320/64, bem como realizar um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

Determinar a redução das dívidas de exercício anterior que porventura encontram-se pendentes de pagamento, e, a partir do exercício de 2018, se abstenha de realizar despesas que excedam os créditos orçamentários existentes e as disponibilidades financeiras, evitando, assim, o registro de obrigações liquidadas Patrimônio com atributo P, e, conseqüentemente seu empenho/reconhecimento no exercício seguinte como DEA, vez que as despesas registradas no elemento 92, pagas no exercício de 2019 e seguintes não serão consideradas para a apuração do limite mínimo constitucional.

Recomendar ao Fundo Estadual de Saúde, Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento para que façam o controle eficiente da execução orçamentária e financeira por meio da abertura de créditos suplementares por superávit financeiro, quando houver, ou seja, havendo execução orçamentária/financeira do superávit financeiro no exercício anterior, proceder a abertura de créditos suplementares nos termos dos art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64 e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Instituir o controle de custos dos hospitais.

Promover estudos no sentido de avaliar as despesas dos hospitais, face às diferenças verificadas entre hospitais de mesmo porte, bem como a redistribuição dos servidores e, ainda, avaliar a produção hospitalar.

Promover investimentos em obras e aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Saúde do Tocantins.

Avaliar o quantitativo e natureza das demandas judiciais, de modo a identificar os atendimentos/procedimentos com maior frequência, ante a impossibilidade de atendimento, os quais são objeto de judicialização averiguando a possibilidade de atendê-los antecipadamente às demandas.

Criar grupos de trabalhos em conjunto com o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e o próprio Tribunal de Contas, objetivando discutir e implementar as possíveis soluções para reduzir a judicialização da saúde.



## **ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

Considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão, além da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentária Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, Instrução Normativa CGE Nº 02/2016, e ainda, a necessidade de uniformização dos procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando à otimização, a racionalização e a, conseqüente, redução de custos operacionais, está em pleno funcionamento desde o ano de 2016, o Sistema de Acompanhamento de Contratos, que auxilia os órgãos de controle e às respectivas unidades gestoras, na gestão e acompanhamento dos contratos firmados, aditivos, apostilamentos e suas retificações.

Em atendimento à determinação exarada pelo Ministério Público Federal, por meio do Inquérito Civil nº 1.36.000.000841/2015-01, que todos os Termos de Contratos estejam publicados no Portal de Transparência do Estado do Tocantins, na íntegra, a Controladoria Geral do Estado treinou servidores dessa Secretaria da Saúde para alimentar o referido sistema, assim como extração de relatórios pertinentes que auxiliam sua gestão, porém inúmeras inconformidades são detectadas reiteradamente nos dados inseridos, ou a falta deles.

São confrontadas as publicações dos extratos de contratos e aditivos com as inserções dos dados no sistema, e as constatações se estendem a ausência de contratos, aditivos, apostilamentos e suas retificações inseridas, numerações com incorreções, arquivos digitalizados pertinentes a outros documentos ou em branco, ano do contrato com incorreções, vigência incompleta ou com erros.

Salientamos que as informações alimentadas por essa Pasta no supramencionado sistema de contratos já estão sendo disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins, e que a veracidade e a imediata inserção dos dados são de responsabilidade do Gestor.



## ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Nos moldes do Sistema de Acompanhamento de Contratos, o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias já trabalha efetivamente com os dados de Convênios e Parcerias desde 2016, com a diferença de que a emissão dos Termos de Convênios, Colaboração e Fomento são controladas e disponibilizadas numeração sequencial através desta ferramenta.

Nesta senda, verificamos que a Secretaria da Saúde/Fundo Estadual da Saúde não mantém atualizados as informações de Convênios e Parcerias no mencionado sistema, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, e também a Lei 12.527/2011, que preconiza, quanto o não atendimento das recomendações sobre disponibilização de informações ao cidadão que:

“Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis n.ºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992. “

É importante esclarecer, que a Controladoria Geral do Estado, como órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, passou a não mais atuar de forma a aprovar procedimentos de execução da Gestão, fazendo parte do processo, mas sim, atuando de forma a comprovar que determinado procedimento está de acordo com as normas correlatas, através das técnicas de controle de Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Avaliação de Resultados, razão pela qual, sua finalidade é de verificar a legalidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

## ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS

Cabe pontuar que foi finalizada uma inspeção nos procedimentos de Adiantamentos/Suprimentos de Fundos na Secretaria da Saúde/Fundo Estadual da



Saúde, e que, serão remetidos os respectivos relatórios para a apreciação do gestor e devidas recomendações ou medidas saneadoras.

Diante das constatações apontadas, recomenda-se à Administração da Unidade Gestora, implementação de ações capazes de corrigir as inconformidades identificadas, eliminando suas causas, evitando repetição e observando ao que se segue:

Recomenda-se ao gestor que notifique imediatamente os responsáveis para apresentação da prestação de contas e/ou devolução dos recursos ou saneamento das irregularidades em até 10 dias. Não havendo êxito, instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial.

Anexar justificativa por conceder adiantamento a suprido considerado em alcance ou responsável por dois adiantamentos, e se for o caso, providenciar a devolução do recurso.

Anexar motivações e fundamentação, por ultrapassar o limite de concessão por adiantamento identificado e/ou a devolução do recurso ultrapassado, conforme o caso.

Atentar para a necessária análise tempestiva das prestações de contas apresentadas, a fim de se evitar concessão de recursos de forma irregular.

Após análise da prestação de contas pelo setor responsável, a mesma deve conter a assinatura de todos os responsáveis pelo Parecer emitido, e a seguir, encaminhar para aprovação do gestor autorizando, ou não, sua baixa, conforme o caso.

Ao identificar erros/irregularidades insanáveis, mas aceitas pela Administração, quando da análise das prestações de contas, as mesmas devem ser explicitamente ressaltadas e fundamentadas no respectivo Parecer.

Apensar a prestação de contas ao processo de concessão do respectivo adiantamento.

Vincular memorando do suprido solicitando a aprovação das contas prestadas ao ordenador de despesas.

Anexar novo memorando do suprido com número correto da Portaria.

Incorporar comprovação da existência ou não, em estoque no almoxarifado, referente ao material a ser adquirido.

Inserir o nome da repartição pública responsável pelo adiantamento (contendo o nome e o CNPJ), nas respectivas notas fiscais.



Apor carimbo de atesto no verso dos documentos citados e colher assinatura do servidor público designado para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas.

Anexar comprovação de retenção dos tributos devidos no pagamento da despesa.

Apensar laudos de vistoria emitidos pela Diretoria de Transportes.

Realizar o levantamento patrimonial dos bens adquiridos, com o respectivo número do patrimônio.

Justificar a realização da despesa fora do plano de aplicação e/ou devolução do recurso gasto indevidamente, conforme o caso.

Anexar justificativa por ultrapassar o limite prudencial e/ou a devolução do recurso ultrapassado, conforme o caso.

Apensar justificativa sobre o critério de escolha dos fornecedores, devido ao indício de direcionamento.

Vincular justificativa em relação à aplicação dos recursos fora do prazo e/ou, se for o caso, a devolução do recurso.

Anexar justificativa em relação à desobediência ao prazo de aplicação fora do exercício financeiro ou devolução do recurso utilizado.

Anexar o demonstrativo das despesas do cartão corporativo abrangendo toda a movimentação realizada.

Incorporar a análise do extrato e do demonstrativo das despesas nas prestações com sua ausência.

Apensar comprovantes de devolução e/ou justificativa plausível em relação a devolução do saldo do adiantamento não utilizado o qual deveria ser recolhido à mesma conta do Tesouro do Estado.

Cadastrar os processos ausentes no Sistema de Acompanhamento dos Adiantamentos, gerido por esta Controladoria.

Planejar as compras de todas as unidades hospitalares para evitar o uso inapropriado de processos de pequeno vulto (adiantamentos) e falta de medicamentos e materiais ocasionando prejuízos à população, bem como fugir de aquisições antieconômicas.

Inserir justificativa ou efetuar a devolução do recurso utilizado sob fracionamento.

Formar equipe para proceder análise técnica conclusiva, baixa junto ao SIAFEM, tanto do saldo, como da responsabilidade referente as prestações de contas regulares e ainda não concluídas, conforme Ofício nº 0909/2017 (SGD nº 2017/30559/98500).

Observar o prazo final (22/12/2017) para devolução dos saldos não utilizados de Suprimento de Fundos, conforme determinação contida no art. 5º do Decreto Estadual nº 5.725/2017.

Destacamos, ainda, acerca da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentário Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link [www.gestao.cge.to.gov.br](http://www.gestao.cge.to.gov.br), o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação das informações por parte dessa Pasta.

## **ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL**

Com o fito de não prejudicar a apresentação das informações da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2018, por parte dos órgãos, a Controladoria Geral do Estado fez a verificação das informações publicadas nos instrumentos legais sobre o PPA em comparação com as informações lançadas pelos Órgãos e Entidades no Sistema PLANEJA, e encontrou inúmeras inconsistências que deverão ser sanadas em conjunto com o Secretaria da Saúde e Secretaria do Planejamento e Orçamento.

**Objetivo - Prestar apoio aos municípios com foco no processo de trabalho da atenção primária**

### **Metas do objetivo**

As metas descritas no PPA não identificam se as mesmas são regionalizadas ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

### **Ações temáticas**



**a) Ação 3004 - Aparentamento da Atenção primária**

Observou-se divergência no quantitativo da meta física da ação 64 Unidades de equipamento adquirido, publicados na Lei Orçamentária Anual, às fls. 109, com relação ao quantitativo constante no Sistema PLANEJA (lançado pelo órgão) 40 unidades de equipamento adquirido para 2018.

**b) Ação 4156 - Qualificação do processo de trabalho da atenção primária**

Observou divergência no quantitativo da meta física da ação 70 Unidades de qualificação realizada, publicados na Lei Orçamentária Anual, às fls. 109, com relação ao quantitativo constante no Sistema PLANEJA (lançado pelo órgão) 100 unidades de qualificação realizada para 2018.

**c) Ação 3070 -Aparentamento da Atenção primária no município de Guaraí**

Consta publicado na revisão do Plano Plurianual 2018 e a referida ação não consta publicada na Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício de 2018 constatamos também no Sistema PLANEJA.

**Objetivo - Promover a articulação interfederativa e a gestão solidária e compartilhada das políticas públicas de saúde (intersectorial e interinstitucional**

**Metas do objetivo**

As metas descritas no PPA não identificam se as mesmas são regionalizadas ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

Não visualizamos no Relatório do Sistema PLANEJA nem por filtro na UG do referido sistema 03 (três) metas do objetivo:

Reforma e ampliação do hospital do município de Filadélfia,

Reforma e ampliação do hemocentro Regional em Araguaína,

Construção do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LPSA e Unidade de Rede Frios em Araguaína e as referidas metas constam publicadas no PPA para o exercício de 2018, às fls. 6.

**Ações Temáticas**



### **a) Ação 3015 - Cooperação técnica para gestão em saúde em Instrumento de Planejamento e Gestão**

Houve divergência no quantitativo da meta física da ação 63 unidades cooperação técnica realizada, publicados na Lei Orçamentária Anual, às fls. 109, com relação ao quantitativo constante no Sistema PLANEJA (lançado pelo órgão), 73 unidades cooperação técnica realizada para 2018.

**Objetivo - Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e vigilância em Saúde**

#### **Metas do Objetivo**

As metas descritas no PPA não identificam se as mesmas são regionalizadas ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

Não visualizamos no PPA a meta “Alcançar 60% de diagnóstico das meningites bacterianas pelas técnicas de cultura, contra imuno eletroforese(CIE) e látex até 2019”, no entanto constatamos a referida meta no Relatório do Sistema PLANEJA bem como, no filtro do Sistema PLANEJA por UG;

Não visualizamos no PPA a meta “Alcançar 60 municípios com execução de 60% da programação anual de vigilância Sanitária até 2019”, no entanto a mesma se encontra no Relatório do Sistema PLANEJA.

#### **Ações Temáticas**

##### **a) Ação 4078- ação Gerenciamento do Risco Sanitário**

Constatou se que a unidade de medida não encontra- se descrita na Lei Orçamentária Anual, às fls. 111, já no Relatório do Sistema PLANEJA a meta física corresponde a 550 unidades.

##### **b) Ação 4093- A ação Integração e qualificação das ações e Serviços de Vigilância e atenção à saúde**

Constatou-se que a unidade de medida não encontra-se descrita na Lei Orçamentária Anual, às fls. 112, já no Relatório do Sistema PLANEJA a meta física corresponde a 720 unidades bem como, Sistema PLANEJA filtro por UG.



**c) Ação 4125- Produção de Análises Laboratoriais de Interesse à saúde Pública**

Constatou –se que a unidade de medida não encontra-se descrita na Lei Orçamentária Anual, às fls. 112, já no Relatório do Sistema PLANEJA a meta física corresponde a 117.200 unidades.

**Objetivo - Promover a valorização, educação permanente, qualificação e formação dos trabalhadores do SUS**

**Ação Temática**

**a) Ação 4092 - Promover as políticas de Gestão do Trabalho**

Constatou-se que a unidade de medida não encontra-se descrita na Lei Orçamentária Anual, às fls. 112 e do Sistema PLANEJA filtro por UG a meta física consta de 14.000.0 Unidade para 2018.

**Objetivo - Promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação**

**Ações Temáticas**

**a) Ação 4061 - Fornecimento de fórmulas nutricionais**

Foi constatado na Lei orçamentária Anual - LOA a quantidade de 600 unidades de entregas, e no Sistema PLANEJA 400. Observou se também, a seguinte divergência entre a unidade de medida constante na Lei Orçamentária e a lançada no Sistema Planeta, pois na LOA, está como a unidade de medida (unidade) e no planeja encontra -se em percentual.

Fornecer ao requerente Fórmula Nutricional e dieta excepcional proveniente de sentença judicial 100 por cento.

Fornecer ao usuário do SUS Fórmula Nutricional padronizada para atendimento de patologias de relevância, conforme pactuação na CIB (Resolução N° 315/2013) 100 %.

**b) Ação temática: 4062 – Fornecimentos de medicamentos, Insumos farmacêuticos e correlatos (Sentenças Judiciais)**

Constatou-se que não consta publicada na Lei Orçamentária Anual, porém, foi publicada no PPA, às fls. 12 e no Sistema PLANEJA filtro por UG constatamos meta física de 8.712 unidade para 2018.

**c) Ação 4315- Assistências farmacêuticas de fornecimento de medicamentos (ação civil pública)**

Constatou-se que não consta unidade de medida na Lei Orçamentária Anual, às fls. 111, porém, verificamos sua descrição no Sistema PLANEJA com uma meta física correspondente a 100%.

**Objetivo - Organizar os serviços do SUS por meio de rede de atenção à saúde de forma regulada, controlada e avaliada.**

**Metas do Objetivo**

As metas descritas no PPA não identificam se as mesmas são regionalizadas ou não regionalizadas e os campos região, unidade de medida e 2016/2019 foram descritos abaixo da meta sem o devido preenchimento.

**Ações Temáticas**

**a) Ação 3055 - Restruturação dos pontos da rede de atenção à saúde**

Constatou-se que não consta unidade de medida na Lei Orçamentária Anual, às fls. 111, porém, verificamos que no Sistema PLANEJA consta para a referida ação meta física correspondente a 29 entregas com unidade de medidas e quantitativos distintos para a ação em análise, conforme descritas abaixo. Ainda com relação à ação verificamos que as entregas foram inseridas no sistema após análise das demais ações por isso, não constam nas análises anteriores a esta.

Ampliar o Centro de Reabilitação - CER de Palmas (574,94 m<sup>2</sup>) = 50%;

Ampliar o Hospital de Pequeno Porte de Alvorada (127 m<sup>2</sup>) = 50 %;

Ampliar o Hospital Geral de Palmas - HGP em 196 Leitos (26.530,00m<sup>2</sup>) = 77 %;

Ampliar o Refeitório do Hospital Regional de Gurupi (160 m<sup>2</sup>) = 50 %;

Construir abrigo de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS em Unidades Hospitalares = 2 unidades;

Construir no Hospital Geral de Palmas - HGP os ambientes necessários para a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON (2.360 m<sup>2</sup>) = 100%;

Construir o Hospital Geral de Araguaína com 400 Leitos = 30%



Construir o Hospital Geral de Gurupi com 200 Leitos - 1ª Etapa com (14.981m<sup>2</sup>) = 51%;

Construir o Núcleo de Referência do Câncer de colo de Útero e de Mama no Hospital Regional de Guaraí (260 m<sup>2</sup>) = 100%;

Executar "projeto de combate a incêndio" em Unidades Hospitalares = 11unidade;

Fiscalizar as obras da saúde =100%;

Fortalecer o componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha adequando a ambiência dos Serviços de Saúde que realizam parto = 8 unidades;

Instalar reservatório de água em Unidades Hospitalares = 5 unidades;

Obra do ponto de atenção concluída = 15%;

Obra do ponto de atenção concluída= 15%;

Reformar 2.530 m<sup>2</sup> de área física do Hospital e Maternidade Dona Regina= 50%;

Reformar 360 m<sup>2</sup> de área física da Oncologia do Hospital Regional de Araguaína= 50%;

Reformar 455 m<sup>2</sup> de área física do Hospital Regional de Arraias = 50%;

Reformar 981 m<sup>2</sup> de área física da Ala de Internação do Hospital Geral de Palmas-HGP = 50%;

Reformar a Porta de Entrada do Hospital Regional de Araguaína (808 m<sup>2</sup>) = 100%;

Reformar a Porta de Entrada do Hospital Regional de Gurupi (863 m<sup>2</sup>) = 100%;

Reformar e adequação do Hospital Regional de Porto Nacional = 100%;

Reformar e adequar 182 m<sup>2</sup> de área física para instalar um novo Aparelho de Hemodinâmica no Hospital Geral de Palmas-HGP = 100%;

Reformar e Adequar 365 m<sup>2</sup> de área física do Hospital Regional de Xambioá = 50%;

Reformar e adequar o Bunker da oncologia do Hospital Regional de Araguaína (65 m<sup>2</sup>) = 100%;

Reformar e Ampliação da Porta de Entrada do Hospital Regional de Miracema (101 m<sup>2</sup>) = 100%;

Reformar e ampliar o Hospital Regional de Augustinópolis em 160 Leitos = 50%;

Reformar e ampliar o Hospital Regional de Augustinópolis em 160 Leitos= 50%;

Reformar o CAPS Araguaína (1279,84m<sup>2</sup>) =100%.

**b) Ação 3071 - Restruturação do hospital de Guaraí**

Consta publicada na revisão do plano Plurianual 2018, às fls. 17 e não consta publicada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018;

**c) Ação 4116 - organização e viabilização dos serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico**

Constatou-se na publicação da LOA que a meta física da ação corresponde a 1.000.000 unidades de entregas e o Sistema PLANEJA o somatório das entregas corresponde a 1.872.661.

Implementar o serviço de transporte inter-hospitalar de remoção em UTI terrestre ou aérea = 2.470 unidades;

Ofertar exame de diagnóstico por Imagem para a população referenciada por unidades ambulatoriais. = 279.454 unidades;

Ofertar exame Laboratorial para a população referenciada por unidades ambulatoriais, na Rede Privada complementar = 974.100 unidades.

Ofertar exames de identificação diagnóstica por Métodos Gráficos para a população referenciada por unidades ambulatoriais = 4.254 unidades;

Ofertar Leito de UTI Neonatal, Pediátrico e Adulto para atender aos pacientes em estado de urgências e emergências na Rede Privada em caráter complementar = 50 unidades;

Ofertar Leito especializado para recuperação de pacientes com dependência química = 15 unidades;

Ofertar procedimento clínico e cirúrgico ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) na Rede Privada complementar = 237.425 unidades;

Ofertar procedimento de Média e Alta Complexidade ambulatorial em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual = 29.952 unidades;

Ofertar procedimento de oncologia na Rede Privada complementar = 3.300 unidades;

Ofertar procedimento de Terapia Renal Substitutiva (TRS) de forma regionalizada = 267.756 unidades;

Ofertar procedimentos ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) em Hospital filantrópico contratualizado = 73.833 unidades;

Procedimento contratualizado = 1.000.000 unidades;



Qualificar o serviço de controle e avaliação da rede própria e complementar do SUS, fortalecendo a rede de atenção à saúde no Estado do Tocantins = 52 unidades.

**d) Ação 4176 – Viabilização do acesso aos serviços de saúde de forma regulada e oportuna**

Para esta ação constatou-se que na publicação da LOA a meta física da ação corresponde a 703.600 de unidade de entrega e o Sistema PLANEJA o somatório das entregas corresponde a 703.800 divergindo da LOA:

Acesso regulado = 703.600 unidades;

Apoiar a implementação das Centrais de Regulação municipais = 40 unidades;

Fortalecer os processos de trabalho dos Complexos Reguladores por meio da educação permanente para os profissionais de saúde, com vistas à qualificação dos serviços de regulação. = 15 unidades;

Monitorar as listas de espera das cirurgias eletivas dos hospitais da rede SUS do Estado por meio da regulação garantindo o cumprimento da ordem e das prioridades clínicas = 20 unidades;

Regular consultas e exames de Média e Alta Complexidade ofertadas na rede do SUS = 700.000 unidades;

Regular os leitos de UTI públicos e contratualizadas do Estado = 125 unidades;

Viabilizar o Tratamento Fora de Domicílio para os pacientes ambulatoriais nos serviços não ofertados no Estado = 3.600 unidades.

**Recomendações:**

Adequar o quantitativo das metas físicas para as ações 3004/4156 entre a LOA e o planeja, em relação à ação 3070 permanecer no PPA somente as ações com previsão orçamentária na LOA.

Definir apenas um índice desejado/meta para o indicador para todo o período do PPA 2016/2019, considerando também que a unidade de medida é porcentagem o somatório das metas não podem ultrapassar 100% de execução;

Identificar no instrumento de planejamento PPA se a meta do objetivo é Regionalizada ou não regionalizada caso a meta seja “não regionalizada” excluir os campos em branco: região, unidade de medida e quantidade da meta 2016/2019;

Sugere-se que conste na publicação do Plano Plurianual- PPA apenas ações temáticas que tenham meta físicas e financeiras previstas e publicadas na Lei Orçamentária Anual - LOA;

Uniformizar a informação das metas do objetivo entre PPA e o Relatório do planeja tendo em vista a finalidade e a fonte de informação do Relatório;

Adequar as metas físicas da ação entre o PPA e o Sistema PLANEJA por se tratar do mesmo exercício financeiro para execução;

Adequar as metas físicas da ação entre o PPA e o Sistema PLANEJA por se tratar do mesmo exercício financeiro para execução;

Adequar a unidade de medida para as metas físicas entre LOA e o Sistema PLANEJA, evitando o termo “nenhuma” para as ações temáticas, sendo a unidade de medida é imprescindível para a meta física da ação.

Padronizar quantitativo das entregas e a meta física da ação.

## **FOLHA DE PAGAMENTO**

Com informações retiradas do banco de dados da folha de pagamento da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, na competência abril de 2018, é possível constatar que seu quadro de pessoal é composto com a participação de 13.538 servidores, destes, 4.003 estão sob o regime de contratação temporária, ou seja 29,56% do seu total, 8.046 são servidores efetivos, representando 59,43% do seu quadro funcional, 732 servidores estão atualmente desligados, representando o percentual de 5,40%, 453 são efetivos com alguma função comissionada o que representa 3,34% do total e todos os demais que representam 2,23% compõem-se de 189 comissionados (1,39%), 107 efetivos comissionados (0,79%), 5 requisitados comissionados (0,03%), 1 celetista (0,007%), 1 requisitado com função comissionada (0,007%) e 1 pensão especial (0,007%).

Com esse panorama, é possível concluir que mais quase 30% dos servidores da unidade gestora estão sob o regime de contratação temporária, o que admite certa instabilidade na gestão do órgão, haja vista que a temporalidade das contratações causa constantes situações de descontinuidade nas rotinas da atividade fim da Pasta, admitindo-se, portanto, a necessidade de planejamento acerca da possibilidade de realização de concurso público para suprir as necessidades explicitadas.



## OUVIDORIA

Na Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde foram registradas no Sistema OUVIDORSUS, no exercício de 2016 e 2017, 2104 manifestações desse órgão, sendo que destas, 720 foram reclamações, 377 foram denúncias, 70 foram solicitações de informações, 896 foram solicitações de ações, 30 foram elogios e 11 foram sugestões. Os assuntos mais demandados foram Gestão Administrativa e Assistência à Saúde.

Já na Ouvidoria Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2016 e 2017, 68 manifestações, sendo que destas, 01 foi reclamação e 67 foram solicitações de informações, sendo que 54% foram respondidas dentro do prazo e 46% foram respondidas em atraso. O assunto mais demandado foi pedido de Informação Pública.

Desse modo, a Secretaria de Estado da Saúde é o órgão com maior número de reclamações e o segundo com o maior número de denúncias no Poder Executivo Estadual, registradas na ouvidoria.

## CONCLUSÃO

O Relatório Panorâmico sob a égide técnica do Órgão Central de Controle Interno do Estado do Tocantins demonstra na maioria das vezes a fragilidade da Pasta, referente aos achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria, trazendo em seu bojo as recomendações a serem acatadas pela Pasta.

O resultado deste trabalho proporcionará ao Gestor desenvolver ações inerentes à execução do planejamento, financeira, orçamentária e contábil de forma a garantir o alcance de seus objetivos não incorrendo em situações de risco ocorridas anteriormente, desta forma auxiliando o Gestor da Pasta no otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2018.



ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Augusto de Souza Pinheiro Júnior**  
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**  
Diretora de Avaliação das Ações de  
Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente

I - De acordo. 28/05/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Senivan Almeida de Arruda**  
Secretário-Chefe

